

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.000854/97-63

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 77/1999 -
ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - ANEEL E A EMPRESA PONTE DE
PEDRA ENERGÉTICA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **PONTE DE PEDRA ENERGÉTICA S.A.**, com sede na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 2000, sala 307-A, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 02.877.212/0001-87, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Esteban Miguel Maresca e por seu Diretor Financeiro-Administrativo, Alessandro Rivano, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO nº 77/1999 - ANEEL**, firmado em 1ª de outubro de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o Instrumento Contratual supracitado, de modo a contemplar a redefinição do cronograma físico de conclusão das obras, cujo item 5 da Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

"5) obedecer, na construção das obras do **Aproveitamento Hidrelétrico** e do **Sistema de Transmissão Associado**, o seguinte cronograma básico:

ATIVIDADE	DATA
Início das obras	30/06/2001 (*)
Desvio do rio pela galeria de desvio	01/07/2002 (*)
Início do lançamento do aterro da barragem	01/07/2002 (*)
Início da montagem eletromecânica do vertedouro	01/02/2003 (*)
Início do enchimento do reservatório	05/04/2004 (*)
Conclusão da montagem eletromecânica da tomada d'água principal	30/06/2004 (*)
Conclusão da implantação do sistema de transmissão	30/07/2004 (*)
Comissionamento e teste de subestação	31/07/2004 (*)
Operação comercial - Unidade 03/03	19/07/2005
Operação comercial - Unidade 02/03	12/08/2005
Operação comercial - Unidade 01/03	09/09/2005

(*) - marco realizado.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 77/1999 - ANEEL**, celebrado em de 1º de outubro de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 11 de novembro de 2005

PELA ANEEL:

JERSON KELMAN
Diretor-Geral

PELA PONTE DE PEDRA ENERGÉTICA S.A.

ESTEBAN MIGUEL MARESCA
Diretor Presidente

ALESSANDRO RIVANO
Diretor Financeiro-Administrativo

TESTEMUNHAS:

ROSÂNGELA LAGO
CPF nº 074.837.084-68

JULIETTE QUEIROZ MONSÃ
CPF nº 634.949.491-15

\\SCG\Contratos\012H1108

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	